



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 7 AO PROJETO DE LEI N.º 85/2025

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 85/2025, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ubá para o exercício financeiro de 2026.*”

Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do Art.16, §1º, Incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/2000:

Em virtude da alteração do Projeto de Lei n.º 113/2025 por meio de sua Emenda n.º 5, altera-se os anexos da proposta orçamentária para o exercício de 2025, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do Art.16, §1º, Incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/2000:

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07 - Secretaria Municipal de Saúde
Departamento	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função / Subfunção / Programa / Ação	10.302.0010.0.045.000 - Fomento e Apoio as OSC s / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha	508
Valor	R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

Dotação a ser anulada parcialmente:

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

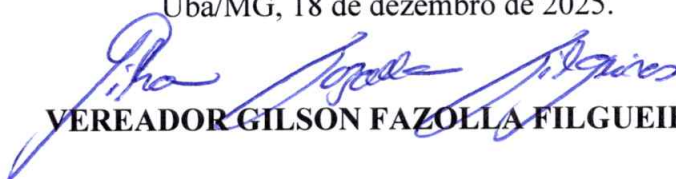


CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento	06 - Divisão de Gestão Orçamentária
Função / Subfunção / Programa / Ação	99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência e/ou Reserva de RPPS
Natureza da Despesa	9.9.99.99 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
Fonte	1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	206
Valor	R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

Ubá/MG, 18 de dezembro de 2025.


VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS